





# ORGANIZAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA

#### Unitário

A Confederação é a junção de vários países soberanos, o mais perto da Confederação é a União Europeia. Se divide no estado unitário puro ou descentralizado administrativamente.

- O estado unitário, foi adotado pelo Brasil até 1891.
- No estado unitário, o poder fica nas mãos de um órgão central. Poderá ser puro ou descentralizado administrativamente.
- Com o surgimento da República, o Brasil sai do estado Unitário para Federação. Mas entregá um pouca de autonomia para os entes Federados.
- Os municípios só vieram a ter autonomia em 1988.

### Confederação

Trata-se de forma de Estado em que **diversos entes soberanos** se unem por meio de **tratado** internacional, em razão de economia, de segurança interna ou defesa externa. Nota-se que a soberania permanece com cada ente federado, mesmo depois do estabelecimento do vínculo confederado; isto significa que, caso desejem se desligar da confederação, possuem força para fazê-lo.

A União é dissolúvel.

### Federação

Composto por diversas **entidades territoriais autônomas** dotadas de governo próprio. Como regra geral, os estados que se unem para constituir a Federação são autônomos, isto é, possuem um conjunto de competências ou prerrogativas garantidas pela Constituição que não podem ser abolidas ou alteradas de modo unilateral pelo governo central.

- União é indissolúvel.
- No modelo norte-americano de Federação, houve as chamadas colônias. Eram como países independentes, mas abriram mão da sua independência e aceitaram formar um país, os Estados Unidos da América.
- A Guerra de Secessão, ou Guerra Civil Americana, aconteceu nos Estados Unidos, entre os Estados do Norte e do Sul, de 1861 a 1865. Esse conflito foi iniciado quando os estados do Sul se separaram da União e formaram os Estados Confederados da América.



## **Brexit (saída)**

Foi um movimento político que defendeu a saída do Reino Unido da União Europeia. Este movimento foi liderado, principalmente, por políticos nacionalistas britânicos, que alegavam que a saída do Reino Unido da União Europeia seria vantajosa para os britânicos.

Existe dois modelos de Federação no mundo:

- No primeiro, a Federação nasce de dentro para fora.
- No segundo, nasce de fora para dentro.

O norte-americano nasceu de fora para dentro (Federação por movimento centrípeto ou agregação).

O brasileiro, dentro para fora (Federação por movimento centrífugo ou desagregação/ segregação).

## Modelo de Federação Dual – (Estados Unidos)

 Há uma separação rígida, quando se fala de competências. Modelo estanque de separação.

#### Modelo de Federação Cooperativa ou Cooperação – (Brasil)

Modelo cooperativo (Artigos 23 e 24).

### Modelo de Federação Simétrico

Tem uma homogeneidade (na cultura, no desenvolvimento e no idioma). Visa uma repartição de competências e receitas de forma paritária e isonômica entre os entes integrantes da Federação. Essa forma de Federalismo parte de um pressuposto de isonomia entre os entes.

#### Modelo de Federação Assimétrico

Parte do pressuposto de que existem exacerbadas desigualdades regionais (socioeconômicas, políticas, culturais) e busca reverter esse quadro com a realização de programas e a distribuição de atribuições diferenciadas entre os entes para equacionar as desigualdades.

ES	
٩çõı	
OT/	
AN	





Um típico exemplo de federalismo assimétrico é o Canadá, em cujo Estado as línguas francesa e inglesa são oficiais, de forma a atender a todos os integrantes de seu território. Cabe observar que a assimetria, ora tratada, não gera discriminação entre os entes. Ela serve, na verdade, para reduzir a discriminação existente, quando for absurda ou arbitrária.

15m

No Brasil, se fala de erro de simetria, não se tem a questão da língua, mas há outras diferenças drásticas entre os estados, sob o ponto de vista socioeconômico, políticos, climáticos (seca no Nordeste ou no Sul x enchentes do Sudeste, por exemplo), entre outros. No Brasil, essas distinções regionais ensejam discussão sobre o federalismo assimétrico, se não para prever atribuições diferentes, ao menos para discutir programas diferenciados e direcionados às necessidades específicas de cada região e para a definição de políticas públicas com a finalidade de equacionar as desigualdades existentes.

## Modelo de Federação Orgânico

- Concepção centralizadora.
- Os Estados membros são fragilizados.
- Regime ditatorial.

### Modelo de Federação de Integração

- Há preponderância do governo central.
- A busca pela integração, minimiza o desequilíbrio.

### Modelo de Federação de Equilíbrio



- Se busca harmonia entre os entes.
- Cada um na sua esfera de competência.

Este material foi elaborado pela equipe pedagógica do Gran Cursos Online, de acordo com a aula preparada e ministrada pelo professor Aragonê Nunes Fernandes.

A presente degravação tem como objetivo auxiliar no acompanhamento e na revisão do conteúdo ministrado na videoaula. Não recomendamos a substituição do estudo em vídeo pela leitura exclusiva deste material.

Ŋ	
, ĵ	
ΙĄ	
[0]	
Ā	



# ORGANIZAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA II

# FEDERAÇÃO BRASILEIRA

Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.

§ 1º Brasília é a Capital Federal.

§ 2º Os Territórios Federais integram a União, e sua criação, transformação em Estado ou reintegração ao Estado de origem serão reguladas em lei complementar.

Art.19. É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

I - Estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embarcar-lhes funcionamento ou manter com eles ou suas representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público;

II – Recusar fé aos documentos públicos;

III – Criar distinções entre brasileiros ou preferências entre si.

Os Territórios Federais não são entes dotados de autonomia. Até o momento não existem Territórios Federais, mas nada impede que eles sejam criados por lei complementar federal. Caso sejam criados, não terão autonomia financeira, administrativa e política, pois serão autarquias pertencentes à União. O Brasil, em 1988, tinha três Territórios Federais:

- Amapá demonstrou viabilidade e foi transformado em estado;
- Roraima demonstrou viabilidade e foi transformado em estado;
- Fernando de Noronha não demonstrou viabilidade e foi devolvido a Pernambuco.

# ADOÇÃO DA FEDERAÇÃO DE 3º GRAU

União, estados Distrito Federal e municípios: Autonomia tríplice FAP – Financeira, administrativa e política

A Constituição brasileira em vigor adotou o que a doutrina chama de federalismo de 3º grau, pois, além das esferas federal e estadual, reconheceu os municípios como integrantes da federação. Ou seja, há o ente central, que é a União; entes regionais, que são os estados; e entes locais, que são os municípios. Já o Distrito Federal é sui generis, e acumula as competências legislativas, administrativas e tributárias.

S	
٥٥	
01	
A	



Todos os entes da Federação (União, estados, DF e municípios) têm autonomia, mas o DF, por sediar a Administração Federal em sua essência, tem autonomia menor do que dos outros entes da federação. A autonomia do DF é parcialmente tutelada pela União.

O professor José Afonso da Silva entende que, embora a Constituição Brasileira formalmente informe que temos uma federação de terceiro grau, já que foi dada autonomia para os municípios em 1988, afirma que na vida real essa autonomia dos municípios não existe. Isso porque a maioria dos municípios não se sustentam, precisando de repasses dos estados para suas despesas.

Embora exista esse posicionamento do professor José Afonso da Silva, para as provas provalece a orientação de que no Brasil há uma federação de 3º grau desde 1988, na medida em que a autonomia dos municípios foi dada só com a Constituição de 1988.

### República Federativa do Brasil

- Ente de direito público externo;
- É dotada de soberania;
- Os entes que compõem a República são dotados de autonomia;
- A União exerce dupla função: autonomia no plano interno, mas no plano externo atual age com soberania. Não se pode afirmar que a União possua ou detenha soberania.
  Quem detém ou possui soberania é a República Federativa do Brasil.



# A (IM)POSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DE ISENÇÕES HETERÔNOMAS



Se, por exemplo, um estado quer conceder isenção de IPTU para alguém, isso não pode acontecer, porque IPTU é tributo municipal. Se o estado quiser dar isenção, tem que ser de tributo que pertença ao estado. Exceção: a União, quando está agindo internamente, não pode conceder isenção heterônoma. Porém, quando age como se fosse o Brasil, e não um ente do Brasil, ela pode conceder isenção heterônoma.

Exemplo: o Brasil celebra um tratado internacional com a Bolívia, e nesse tratado o Brasil compra gás natural da Bolívia. Porém, para baratear o gás natural, o governo Brasileiro concede uma isenção do ICMS. ICMS é tributo estadual, mas neste caso o Brasil pode dar essa isenção, pois se trata da União agindo em nome da República Federativa do Brasil.

# FORÇA NACIONAL DE SEGURANÇA

A Força Nacional de Segurança não é órgão de segurança pública do artigo 144 da CF. Ela é composta por policiais militares, bombeiros militares e policiais civis dos estados. Ou seja, os integrantes da Força Nacional não são funcionários do governo federal, mas agentes de segurança dos estados que são selecionados pela União.



A União só pode enviar a Força Nacional para um município se o Governador pedir.



# INTERVENÇÃO DO ESTADO NA PROPRIEDADE PRIVADA

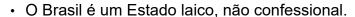
O artigo 5º da Constituição permite que o poder público requisite bens de particulares em caso de iminente perigo público, assegurada a indenização, se houver dano. A União não pode requisitar bens de um estado, por exemplo.

É possível a requisição se houver, por exemplo, estado de sítio, mas não em condições normais.

### **ESTADO LAICO**

Art.19. É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

- I Estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embarcar-lhes funcionamento ou manter com eles ou suas representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público;
- II Recusar fé aos documentos públicos;
- III Criar distinções entre brasileiros ou preferências entre si.



- Concurso para capelão da PM e do CBM: capelães são líderes religiosos. Pode-se exigir que eles sejam católicos ou evangélicos por exemplo? Não, pois isso seria inconstitucional.
- Não pode haver leis que estabeleçam a Bíblia Sagrada como livro base da doutrina, pois a Bíblia Sagrada não é o documento de todas as religiões.

## Lei ambiental que permitia sacrifícios de animais em rituais religiosos

Uma lei ambiental do estado do Rio Grande do Sul permitia sacrifício de animais em rituais religiosos de matriz africana. O STF afirmou que pode haver o sacrifício de animais em rituais religiosos não apenas de matriz africana.

### Ensino religioso em escolas

É de oferecimento obrigatório, mas a matrícula é facultativa.

ES	
١٥٥١	
10T/	
AN	





 Por 6 votos a 5, o STF decidiu que o ensino religioso nas escolas públicas pode ter natureza confessional, isto é, que as aulas podem seguir os ensinamentos de uma religião específica.



# INSCRIÇÃO DE ENTES FEDERADOS EM CADASTRO DE INADIMPLENTES

O STF compreende que a inscrição de entes federados em cadastro de inadimplentes deverá ter:

- Devido processo legal;
- Ampla defesa;
- Procedimento de tomada de contas feita pelo Tribunal de Contas;
- Notificação do ente;
- Decurso deo prazo.

## NOVO MARCO REGULATÓRIO DO SANEAMENTO BÁSICO

O Marco Legal do Saneamento Básico tenta levar saneamento básico para estados e municípios. Porém, isso gerou, no STF, um questionamento se esse Marco Legal do Saneamento Básico afrontava ou não a autonomia de estados e municípios, porque determinava uma ingerência da União frente aos estados e municípios. Acabou prevalecendo a ideia de que não há inconstitucionalidade no Marco Legal. Ou seja, ele é válido.



# RECUSAR FÉ AOS DOCUMENTOS PÚBLICOS

O Brasil não pode recusar fé a documentos públicos, bem como não é permitido criar distinções entre brasileiros ou preferências entre si, por exemplo, criar preferência na pontuação a tempo de serviço prestado ao estado, pois isso feriria o pacto federativo.

Este material foi elaborado pela equipe pedagógica do Gran Concursos, de acordo com a aula preparada e ministrada pelo professor Aragonê Nunes Fernandes.

A presente degravação tem como objetivo auxiliar no acompanhamento e na revisão do conteúdo ministrado na videoaula. Não recomendamos a substituição do estudo em vídeo pela leitura exclusiva deste material.

ES	
٩ÇÕ١	
0T/	
AN	



# ORGANIZAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA III

# ORGANIZAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA III - FORMAÇÃO DE NOVOS ESTADOS E NOVOS MUNICÍPIOS

Por conta da forma federativa de Estados adotada pelo Brasil, não se admite o direito de secessão, ou seja, separação. O artigo 1º da Constituição estabelece que a República Federativa do Brasil é formada pela união indissolúvel de Estados, DF e Municípios. A existência de movimento separatista é uma das causas possíveis de intervenção federal.

Contudo, é possível ocorrer a anexação, fusão ou desmembramento de um Estado. Há alguns anos, houve uma discussão para desmembrar o Estado do Pará em três partes: Pará, Carajás e Tapajós. Tal proposta não foi concretizada, mas, em anos mais recentes, a discussão retorna, agora propondo a divisão em duas partes: Pará e Tapajós.

Houve desmembramento entre Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, no ano de 1976. Em 1988, o Estado de Goiás foi redividido e criou-se o Estado de Tocantins.

## **TEXTO CONSTITUCIONAL**

Art. 18. § 3º Os Estados podem incorporar-se entre si, subdividir-se ou desmembrar-se para se anexarem a outros, ou formarem novos Estados ou Territórios Federais, mediante aprovação da população diretamente interessada, através de plebiscito, e do Congresso Nacional, por lei complementar.

§ 4º A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios far-se-ão por lei estadual, dentro do período determinado por Lei Complementar Federal, e dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito, às populações dos Municípios envolvidos, após divulgação dos Estudos de Viabilidade Municipal, apresentados e publicados na forma da lei.



Um Estado pode dar origem a outro Estado ou território federal, bem como um território federal pode dar origem a um Estado.

Quando há ideia de formar um novo Estado, mas existem dúvidas se ele terá viabilidade de desenvolvimento, é possível primeiro criar um território federal, por meio de lei complementar federal. Sendo viável, transforma-se o território em Estado. Isso ocorreu com Amapá e Roraima. Além disso, é possível transformar um Estado em um território federal.

S	
٥٥	
01	
A	



Voltando à discussão sobre a criação do Estado Tapajós, é importante lembrar que isso envolve toda a população, a qual seria atingida pela mudança. Portanto, todos os habitantes deveriam ser consultados.



O ponto mais alto para a prova é a formação de novos Municípios, pois a banca sabe que o texto constitucional é confuso e tentará confundir o candidato.

### Formação de novos Estados - ETAPAS

1ª Plebiscito com a população envolvida. Envolve toda a população afetada com a fusão, desmembramento ou anexação.



É comum que provas informem que a 1ª etapa envolve um referendo. Essa informação é falsa, pois a consulta à população é prévia. Se a população diz NÃO, é possível revisitar o tema posteriormente, mas o Congresso não pode seguir a formação do novo Estado se a população rejeitou tal proposição.

2ª Audiência com as Assembleias Legislativas envolvidas. Tal requisito está presente na Lei n. 9.709/1998, que trata sobre o funcionamento do plebiscito, do referendo e da iniciativa popular de lei.

As Assembleias Legislativas envolvidas serão ouvidas e emitirão um parecer, o qual não tem força vinculante. Portanto, ainda que seja contrário, não impedirá o seguimento para a 3ª etapa, que é a formação de um novo Estado mediante lei complementar federal.

De 1988 até o presente, não houve nenhuma criação de novos Estados, pois não houve reorganização territorial. A discussão sobre o Estado do Pará foi a que chegou mais perto da concretização.

3ª LC Federal cria

,ō I	
Ú	
□	
2	
٧	





## Formação de novos Municípios - ETAPAS

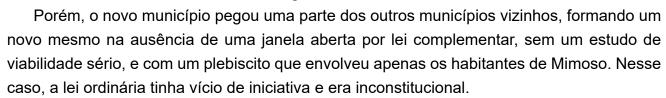
1<sup>a</sup> LC Federal abre período autorizando as criações (EC 15/96).

Entre os anos de 1988 e 1996, houve uma grande movimentação de criação de novos municípios no Brasil. Formar um novo município pode ser importante para o desenvolvimento de uma região, mas muitas vezes trata-se somente de briga política.

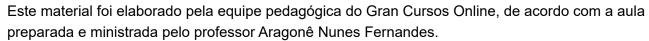
Para frear a frequente criação de novos municípios, tem-se a emenda constitucional 15/1996, a qual estabeleceu uma nova etapa, determinando que só poderia ocorrer movimentação para criação de novos municípios em caso de existência de uma lei complementar federal abrindo período. Da criação da EC até atualmente, a lei complementar não foi feita. A LC Federal é uma norma constitucional de eficácia limitada.

- 2ª Estudo de viabilidade municipal. Tal estudo verifica se o município pode se sustentar.
- 3ª Plebiscito com a população envolvida.
- 4ª LO Estadual cria.

Mesmo contra o texto constitucional, houve criação de novos municípios. No Estado da Bahia, o político Antônio Carlos Magalhães tinha um filho chamado Luís Eduardo Magalhães, o qual estava se projetando para ser Presidente da República. Luiz morreu de forma precoce, ao passo que, a fim de homenageá-lo, Antônio Carlos renomeou o município Mimoso do Oeste com o nome de Luís Eduardo Magalhães.



Quando uma situação similar é levada ao STF, ele estabelece um prazo para que a lei complementar federal seja feita, mas até hoje isso não ocorreu e, em seu lugar, o Congresso editou a EC 57/2008, que trouxe a convalidação de todos os municípios criados irregularmente no país, até 31 de dezembro de 2006. Com isso, o município de Luís Eduardo Magalhães e todos os outros foram convalidados.



A presente degravação tem como objetivo auxiliar no acompanhamento e na revisão do conteúdo ministrado na videoaula. Não recomendamos a substituição do estudo em vídeo pela leitura exclusiva deste material.

